



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

DECRETO Nº 2.763/2020, de 14 de maio de 2020.

Acrescenta os incisos I e II e o parágrafo único ao artigo 21 do decreto nº 2.761, que instituiu o sistema de distanciamento controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus no âmbito do município de Triunfo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 21 do Decreto nº 2.761/2020, de 12 de maio de 2020 os incisos I e II e o parágrafo único, com as seguintes redações:

...

Art.21.

....

I - pela desobediência as medidas sanitárias de que trata este decreto por estabelecimentos: Multa de R\$ 1.000,00, podendo ser duplicada em caso de reincidência;

II - pela desobediência as medidas sanitárias de que trata este decreto por modais de transporte: Multa de R\$ 1.000,00, podendo ser duplicada em caso de reincidência.

Parágrafo único: As multas serão precedidas de notificação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 14 de maio de 2020.

**Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se:

Jacson Felipe de Souza Wolff
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO